

Convênio de Adesão ao Plano de Benefícios BBPrev Realize+ SPA e BB Previdência

CONVÊNIO DE ADESÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS BBPREV REALIZE+ QUE CELEBRAM A AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. E A BB PREVIDÊNCIA.

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., Empresa Pública, revestida sob a forma de sociedade por ações, de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sediada na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, Macuco, Santos/SP, CEP 11015-900, inscrita no CNPJ sob o nº 44.837.524/0001-07, neste ato representada pelos abaixo assinados e qualificados, doravante denominada **PATROCINADORA-CONVENENTE**; e

BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL, entidade fechada de previdência complementar, pessoa jurídica de direito privado, sediada no Setor de Autarquias Norte - SAUN Quadra 5, bloco B, Ed. Banco do Brasil (Torre Central) – 2º Andar – Asa Norte, na cidade Brasília/DF, CEP: 70.040-912, inscrita no CNPJ sob o nº 00.544.659/0001-09, neste ato representada pelos abaixo assinados e qualificados, doravante denominada **ENTIDADE**;

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Convênio de Adesão ao Plano BBPrev Realize+, CNPB nº 2012.0006-65, ora designado **PLANO**, administrado pela ENTIDADE, nos termos da legislação em vigor e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a adesão da **PATROCINADORA-CONVENENTE** ao **PLANO** e sua administração pela **ENTIDADE**, conforme legislação em vigor.

1.2. A **PATROCINADORA-CONVENENTE** manifesta a sua adesão ao **PLANO**, de caráter previdenciário, e a **ENTIDADE**, que administra o referido **PLANO**, aceita a adesão nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA-CONVENENTE

2.1. São obrigações da **PATROCINADORA-CONVENENTE**:

I - Respeitar as disposições do estatuto da **ENTIDADE** e do regulamento do **PLANO**, assumindo os deveres e responsabilidades que lhe são atribuídos por aqueles instrumentos, aos quais manifesta plena aquiescência, obrigando-se fielmente a respeitá-los e a cumpri-los, atendendo às necessidades da **ENTIDADE** indispensáveis à sua operação;

II - Divulgar o **PLANO** e disponibilizar o seu regulamento e o estatuto da **ENTIDADE** a todos os seus empregados e dirigentes, prestando-lhes as informações solicitadas, envidando esforços para que os mesmos ingressem no **PLANO**, nos termos do seu regulamento e da legislação em vigor;

III - Receber as inscrições de interessados e encaminhá-las à **ENTIDADE**, quando

couber;

IV - Comunicar à **ENTIDADE** acerca da cessação do vínculo empregatício ou equiparado do participante;

V - Fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus empregados, gerentes, diretores, dirigentes e respectivos dependentes, que participem do **PLANO**, assim como, de imediato, as respectivas alterações;

VI - Prestar, em tempo hábil, todas as informações requeridas, em especial as relativas aos esclarecimentos em processos judiciais ou ao órgão fiscalizador;

VII - Verter contribuições, limitando-se as normais ao máximo de 8,5% da folha de salário de participação dos seus empregados que sejam participantes, e descontar mensalmente da remuneração ou pró-labore de seus empregados e dirigentes as contribuições de que trata o Plano de Custeio e recolhê-las à **ENTIDADE**, conforme os prazos e condições previstas no regulamento, sujeitando-se às penalidades nele previstas caso incorra em atraso; e

VIII - Promover a supervisão sistemática das atividades da **ENTIDADE** em relação à administração do **PLANO**, sem prejuízo das atribuições de fiscalização do Conselho Fiscal da Entidade e do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da **ENTIDADE**:

I - Administrar o **PLANO**, no cumprimento de seus deveres e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades, em conformidade com o estatuto, o regulamento e a legislação aplicável, agindo de forma proba, ética, com zelo e boa fé em todas as operações relativas ao **PLANO**;

II - Aceitar a inscrição dos empregados e dirigentes da **PATROCINADORA-CONVENENTE** como participante do **PLANO** e dos respectivos beneficiários e conceder os benefícios previstos no regulamento, desde que obedecidos os critérios de elegibilidade;

III - Fornecer à **PATROCINADORA-CONVENENTE**, em tempo hábil, todas as informações pertinentes requeridas, relacionadas ao **PLANO**;

IV - Atender a requisições judiciais e do órgão fiscalizador referentes ao **PLANO**, na forma e no prazo previstos na legislação vigente;

V - Manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob sua administração;

VI - Cientificar à **PATROCINADORA-CONVENENTE** de atos que se relacionem direta ou indiretamente a esta ou aos participantes do **PLANO**, a ela vinculados;

VII - Receber da **PATROCINADORA-CONVENENTE** as contribuições e demais prestações que forem devidas, assim como as contribuições de seus empregados e dirigentes ao **PLANO**, conforme o regulamento e o plano de custeio; e

VIII - Remeter demonstrativos gerenciais periódicos à **PATROCINADORA-CONVENENTE**, relativos ao **PLANO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIRADA DA PATROCINADORA-CONVENENTE

4.1. É facultada a retirada da **PATROCINADORA-CONVENENTE** do **PLANO**, desde que respeitada a legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE SOLIDARIEDADE

5.1. Não haverá solidariedade entre a **PATROCINADORA-CONVENENTE** e quaisquer outros **PATROCINADORES-CONVENENTES** do **PLANO**.

5.2. Fica estabelecida, ainda, a inexistência de solidariedade entre a **PATROCINADORA-CONVENENTE** e quaisquer **PATROCINADORES/INSTITUIDORES-CONVENENTES** de outros planos de benefícios sob administração da **ENTIDADE**.

5.3. A **PATROCINADORA-CONVENENTE** não responderá pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** que contrariem o estatuto e o regulamento e não estejam afetas exclusivamente ao atendimento de seus objetivos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

6.1. Os valores destinados à cobertura das despesas administrativas do **PLANO** serão estabelecidos no Plano de Custeio aprovado pelo Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. As partes deste instrumento se comprometem a garantir o tratamento confidencial de suas informações, assumindo a obrigação de não divulgar quaisquer elementos relativos aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações para fins não aprovados e acordados entre as partes.

7.2. O dever de confidencialidade não é oponível a ordem judicial e determinação de órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão estatutário competente da **ENTIDADE**.

8.2. A abstenção do exercício, por parte da **ENTIDADE** ou da **PATROCINADORA-CONVENENTE**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste instrumento, não implicará em renúncia de direitos ou na extinção de quaisquer das obrigações neles previstas ou em novação, nem impedirá as partes de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

GUSTAVO GARCIA
LELLIS:490333011
72

Assinado de forma digital
por GUSTAVO GARCIA
LELLIS:49033301172
Dados: 2021.05.07
17:08:44 -03'00'

9.1. O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado, mediante prévia autorização do órgão regulador e fiscalizador, a partir da publicação da aprovação no Diário Oficial, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade Brasília/DF para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio de Adesão, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 22 de abril de 2021.

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.

FERNANDO HENRIQUE
PASSOS
BIRAL:17269315876

Assinado de forma digital por
FERNANDO HENRIQUE PASSOS
BIRAL:17269315876
Dados: 2021.04.23 09:25:26 -03'00'

Fernando Henrique Passos Biral
Cargo: Diretor-Presidente
Nacionalidade: brasileiro
Estado civil: casado
Profissão: Administrador
Identidade: 19.888.653-6 SSP/SP
CPF: 172.693.158-76

MARCUS DOS SANTOS
MINGONI:14652221894

Assinado de forma digital por MARCUS
DOS SANTOS MINGONI:14652221894
Dados: 2021.04.22 21:24:38 -03'00'

Marcus dos Santos Mingoni
Cargo: Diretor de Administração e Finanças
Nacionalidade: brasileiro
Estado Civil: casado
Profissão: Administrador
Identidade: 19.841.551 SSP/SP
CPF: 146.522.218-94

BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL

GUSTAVO GARCIA
LELLIS:49033301172

Assinado de forma digital por
GUSTAVO GARCIA
LELLIS:49033301172
Dados: 2021.05.07 17:08:09 -03'00'


Gustavo Garcia Lellis
Cargo: Diretor Financeiro e de Investimentos
Nacionalidade: brasileiro
Estado civil: casado
Profissão: bancário
Identidade: 902693, SSP/DF
CPF: 490.333.011-72

EVELINE FRANCO VELOSO
SUSIN:57052824604

Assinado de forma digital por EVELINE
FRANCO VELOSO SUSIN:57052824604
Dados: 2021.05.10 14:11:40 -03'00'

Eveline Veloso Susin
Cargo: Diretora de Operações e de Relacionamento com Clientes
Nacionalidade: brasileira
Estado Civil: casada
Profissão: bancária
Identidade: 2739724, SSP/DF
CPF: 570.528.246-04

Testemunhas


Nome: Juliana de Sousa C. Parente
Identidade: 2215066 SSP/DF
CPF: 005.262.571-05

THIAGO
RODRIGUES
AIRES:32559104806

Assinado de forma digital
por THIAGO RODRIGUES
AIRES:32559104806
Dados: 2021.04.23 10:13:04
-03'00'

Nome: Thiago Rodrigues Aires
Identidade: 43.546.304-4 SSP/SP
CPF: 325.591.048-06